



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
SECRETARIA DE GOVERNO, ADM, COM, E ASSUNTOS PARLAM
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

NovoServ

PEDIDO DE COMPRA DIRETO - ANALITICO

Exercício: 2026

Pedido: 1416/0-2026

Modalidade: Dispensa - Isento Compras e Serviços Nr.: 582/2026

Processo/Ano: 1482 / 2026 Requisição Nro.: 1621/2026
Usuário Requisição: ANA.CARDOSO
Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA Prioridade: NORMAL
Unid. Orçamentária: 02.0001 SEC.GOV,ADM,COMUN,ASSUNT.PAR E INSTITUCIONAIS
Ficha: 6 APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL Usuário Pedido: ANA.CARDOSO
Fonte de Recurso: 1 TESOURO
Aplicação FR.: 110 GERAL
Variação FR.: 0
Elemento: 30 MATERIAL DE CONSUMO
Sub-Elemento: 39 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
Aplicação: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO, ÔNIBUS MERCEDES BENZ, COM A PLACA; BPZ-3H22, LOCADO NO ALMOXARIFADO CENTRAL.
Observação: DFD Nº 28
Tipo de Objeto: Outros Materiais de Consumo
Objeto: PLACA; BPZ-3H22
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL, AV. RIO GRANDE DO SUL ESQ. C/ ABRÃO BUCHOLA - S/Nº / TEL. 3723-3352

Fornecedor: 3493 - J.DIESEL PECAS E SERVICOS LTDA EPP
Fantasia: J DIESEL Fone: (18)3722-3986 Fax: (18)3723-5977
Contato: Fone: E-mail:
Endereço: RUA MANOEL MESSIAS DOS SANTOS, 908 - VILA MESSIAS
Cidade: ANDRADINA Cep: 16901000 Estado: SP
Cnpj/Cpf: 04217828000157 Inscrição Estadual: 170013399117 Inscrição Municipal:

Validade: Garantia: Prazo Entrega:
Cond. Pagto.: 20 dias Dt. Vencimento:

Informações para o Preenchimento da Nota	Cnpj/Cpf: 44.428.506/0001-71 Cep: 16901-006 Bairro: CENTRO
	Endereço: RUA SANTA TEREZINHA, 626 ATENÇÃO FORNECEDOR: ENVIAR A NOTA FISCAL IMPRESSA AO SETOR REQUISITANTE! FAVOR, CONSTAR NA NOTA FISCAL OS DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO EM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS CADASTRADAS NO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL DA FAZENDA.

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	1,000000	UN	008.26785-25	BOMBA. DE SANGRIA MANUAL COM SUPORTE	383,3800	383,38

Valor Total:	383,38	Valor Desconto:	0,00	Valor Imposto:	0,00	Valor Líquido:	383,38
---------------------	--------	------------------------	------	-----------------------	------	-----------------------	--------

ANDRADINA, 25 de Fevereiro de 2026

COORD. DE COMPRAS
LETICIA SOUZA
RG: 42.036.780-9





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD ALMOXARIFADO CENTRAL - 28

J. D. G. D.
Seq 1621
Rec 1489
Seq 582
Edit 483
leo 1416

1. AREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Area Requisitante	Secretaria de Obras – Almoхарifado central
Responsável pela demanda	PAULO VINICIUS SALES BENEDITO
Cargo	SUBSECRETARIO DE SERVIÇOS PUBLICOS
Telefone:	(18) 3723-3352
E-mail:	paulobenedito@andradina.sp.gov.br

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Item	Quantidade	Descrição
1	1	BOMBA DE SANGRIA MANUAL COM SUPORTE

3. JUSTIFICATIVA

Aquisição de peças e serviços para a manutenção do equipamento, Ônibus Mercedes Benz, com a placa BPZ-3H22, locado no almoxarifado central.

4. PREVISAO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA 2026

Conforme Plano Anual de Contratações 2026, consta a despesa estimada a ser contratada.

Número do item no PCA	Objeto resumido da contratação
-	-

5. FONTE DE RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

Unidade Executora	02.08.01
Funcional Programática	15.451.0011.2010
Cat. Elemento	3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO)
Ficha	06

6. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Jhemerson Luiz Souza Da Silva

Cargo: Auxiliar de serviços diversos

Andradina, 06 de Fevereiro de 2026

Paulo Vinicius Sales Benedito
Subsecretário de Serviços Públicos
Prefeitura Municipal de Andradina

Paulo Vinicius Sales Benedito

Cargo: Subsecretário de Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

TERMO DE REFERENCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de peças para manutenção, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bomba De Sangria Manual Com Suporte	Unid.	1	383,38	383,38

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO

2.1. Aquisição de peças e serviços para a manutenção do equipamento, Ônibus Mercedes Benz, com a placa BPZ-3H22, locado no almoxarifado central.

3. MODELO DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

Condições de Entrega

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 3 dias, contados do(a) aviso ao fornecedor, em remessa única.

3.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Abraão Bruchala, S/N – Almoxarifado Central.

3.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 90 dias (2) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.3.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

Prazo e forma de pagamento

3.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

3.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 – Andradina - SP

4.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

4.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.5.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso.

4.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

4.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

5.2. O fornecimento do objeto será [integral].

Exigências de habilitação

5.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

5.4. *Registro comercial, no caso de firma individual; ou no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

5.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social, a ser feita com a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751, de 02/10/2014.

5.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 383,38 (trezentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela acima].

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão consignadas no documento de formalização de demanda - DFD.

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Paulo Vinicius Sales Benedito
Andradina, 06 de Fevereiro de 2026
Prefeitura Municipal de Andradina

Paulo Vinicius Sales Benedito
Subsecretário de serviços públicos



J DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME
Rua Manoel Messias dos Santos, 908 - Vila Messias
Andradina-SP CEP: 16901-335
Fone/Fax: 18 3722-3986 37224228
CNPJ 04.217.828/0001-57 Inscr Est 170.013.399-117



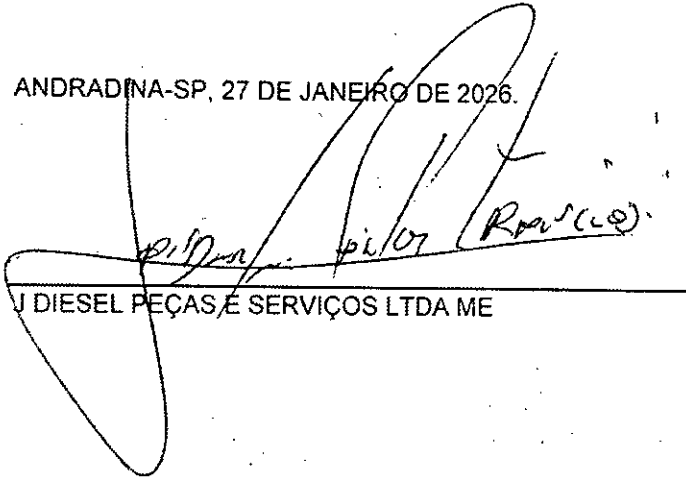
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
RUA DR ORENCY RODR DA SILVA, 341
16901-900 ANDRADINA - SP

28

ORÇAMENTO REF. BPZ3H22

QUANT.	PEÇAS DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BOMBA DE SANGRIA MANUAL COM SUPORTE	R\$ 383,38	R\$ 383,38 ✓
SUB-TOTAL PEÇAS			R\$ 383,38

ANDRADINA-SP, 27 DE JANEIRO DE 2026.

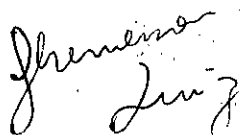

J DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME

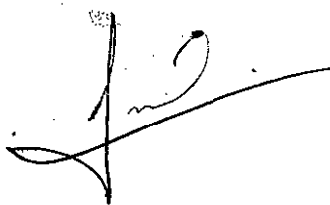
04217828/0001-57

**J DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS
LTDA-ME**

RUA MANOEL MESSIAS DOS SANTOS, 908
VILA MESSIAS - CEP 16901-335

ANDRADINA SP





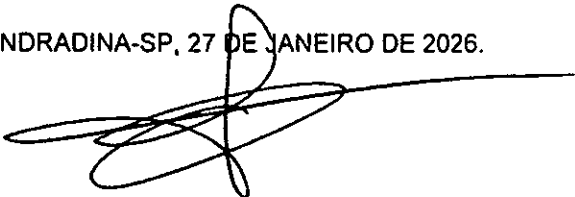
58.429.775 MARIA CONCEICAO ABILLA / M.A. MECÂNICA DIESEL
RUA PRESIDENTE VARGAS - 3000 CENTRO 16.901-026 ANDRADINA-SP (18)99622-5818
toninho_vidal@hotmail.com
CNPJ: 58.429.775/0001-67 IE: 170192248115 IM: 18450

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
RUA DR ORENCY RODR DA SILVA, 341
16901-900 ANDRADINA - SP

ORÇAMENTO REF. BPZ3H22

<u>PEÇAS</u>					
QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT		VALOR TOTAL	
1	BOMBA DE SANGRIA MANUAL COM SUPORTE	R\$	422,40	R\$	422,40
SUB-TOTAL PEÇAS				R\$	422,40

ANDRADINA-SP, 27 DE JANEIRO DE 2026.



M.A MECANICA DIESEL

Themerson Luiz



RETIFICA DE MOTORES A GASOLINA, ÁLCOOL E DIESEL NACIONAL E IMPORTADOS

RETFORT RETIFICA DE MOTORES LTDA - ME

Rua Cristóvão Colombo, 82 - Jd. Santa Cecília - Andradina/SP CEP 16.902-133
(018) 3723 - 8324/99795-2531 Edmilson financeiro.retfortandradina@gmail.com
CNPJ: 15.062.715/0001-46 I.E 170.051.324.113

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
RUA DR ORENCY RODR DA SILVA, 341
16901-900 ANDRADINA - SP

ORÇAMENTO REF. BPZ3H22

PEÇAS

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BOMBA DE SANGRIA MANUAL COM SUPORTE	R\$ 441,60	R\$ 441,60
SUB-TOTAL PEÇAS			R\$ 441,60

ANDRADINA-SP, 27 DE JANEIRO DE 2009 15.062.715/0001-46

RETFORT RETIFICA DE
MOTORES LTDA-ME

RUA CRISTÓVÃO COLOMBO, 82
JD STA CECÍLIA-CEP 16902-133

ANDRADINA-SP

RETFORT RETIFICA DE MOTORES

Edmilson Luiz

SINGULAR

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E G

J. DIESEL PECAS E SERVICOS



JUCESP PROTOCOLO
2.021.123/14-5



Vanderlei Carlos Franciosi, RG 18.234.911 SSP/SP, CPF 074.079.358-66, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial, empresário, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio nº 1.371, Centro, em Andradina SP, CEP 16900.035 e a Sra. **Janaina de Souza Palácio Fernandes**, RG 000.709.389 SSP/MS, CPF 595.464.841-72, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens com João Antonio Fernandes, RG 491.313 SSP/MS, CPF 465.860.241-53, residente e domiciliada na Rua David Alexandria nº 1233, Vila Nova, em Três Lagoas MS, CEP 79604-090, **únicos sócios** da sociedade limitada **J. DIESEL PECAS E SERVICOS LTDA. ME**, com Contrato de sua Constituição arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.216.680.220, em 26/12/2000, e última Alteração sob nº 175.236/09-4, em 28/05/2009, com sede a Rua Manoel Messias dos Santos nº 908, Vila Messias, nesta cidade de Andradina SP, CEP 16901-335, inscrita no CNPJ sob nº 04.217.828/0001-57, têm, entre si, justo e contratado promover a 5ª (quinta) Alteração de seu Contrato Social, o que fazem segundo as cláusulas seguintes, a saber:

A) – DA ADMISSÃO DE SÓCIO

É admitida à sociedade, nesta data a Sra. **Angelita Marques Alves**, RG 20.377.670 SSP/SP, CPF 069.710.958-55, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial, empresária, residente e domiciliada na Rua José Bonifácio nº 1.371, Centro, em Andradina SP, CEP 16900.035.

B) – DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

B1) O capital social, subscrito e totalmente integralizado, de R\$20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, é nesta data aumentado para R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo o aumento de R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) totalmente realizado neste ato mediante incorporação ao capital social de valor igual ao do aumento, R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), destacado da conta Lucros Acumulados.

B2) Este aumento resulta em 480.000 (quatrocentos e oitenta mil) novas quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, as quais são atribuídas aos sócios proporcionalmente às quotas anteriormente possuídas pelos mesmos, restando, portanto, a seguinte distribuição:

Sócios	Situação Anterior		Situação Atual	
	Quotas	Valor R\$	Quotas	Valor R\$
Janaina de Souza Palácio Fernandes	16.000	16.000,00	400.000	400.000,00
Vanderlei Carlos Franciosi	4.000	4.000,00	100.000	100.000,00
Totais	20.000	20.000,00	500.000	500.000,00

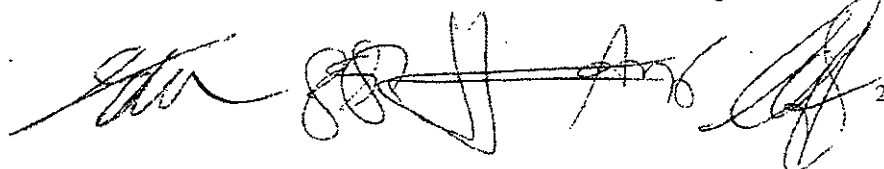
C) – DA DEMISSÃO DE SÓCIO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

A sócia **Janaina de Souza Palácio Fernandes**, possuidora de 400.000 quotas do capital social, no valor nominal de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), **retira-se definitivamente da sociedade** por sua livre e espontânea vontade e, com a concordância do outro sócio, **cede e transfere**, como de fato cedidas e transferidas ficam, 120.000 (cento e vinte mil) de suas quotas de capital, no valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo:

C1) 20.000 (vinte mil) quotas pelo preço do valor nominal das mesmas, ou seja R\$20.000,00 (vinte mil reais), ao sócio remanescente Vanderlei Carlos Franciosi, que aceita esta cessão e transferência feita e ajustada ao preço de R\$20.000,00 (vinte mil reais), valor esse que a **Cedente** confessa já ter recebido anteriormente dele Cessionário, em moeda corrente do país, e lhe dá quitação;

C2) cede e transfere ainda, 100.000 (cem mil) quotas, pelo preço do valor nominal das mesmas, ou sejam R\$100.000,00 (cem mil reais), à **sócia ora admitida, Angelita Marques Alves**, acima identificada e qualificada, que aceita esta cessão e transferência feita e ajustada ao preço de R\$100.000,00 (cem mil reais), valor esse que a **Cedente** confessa já ter recebido anteriormente da **Cessionária**, em moeda corrente do país, e lhe dá quitação;

C3) Finalmente, pelas quotas restantes, ou seja, as 280.000 (duzentos e oitenta mil) quotas, no valor de R\$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), a sócia que ora se retira, **Janaina de Souza Palácio Fernandes**, recebe da sociedade e esta lhe atribui neste ato, em dáção de pagamento dessas quotas, um bem imóvel de seu ativo e propriedade consistente de um terreno urbano constituído pelos lotes nºs 09 e 10 da quadra 20, medindo 26,00 metros de frente e fundos, por 28,00 metros ditos da frente aos fundos, ou sejam 728,00m², situado e localizado à Rua Manoel Messias dos Santos, a antiga Rua M, do lado par, distando 13,50 metros da esquina com a Rua Presidente Vargas, na Vila Messias, nesta cidade, município e comarca de Andradina SP, contendo uma construção comercial em alvenaria, com frente para a Rua Manoel Messias dos Santos, sob nº 908, dentro das seguintes divisas e confrontações: Pela frente com a Rua Manoel Messias dos Santos, a antiga Rua M; de um lado dividindo com o lote nº 08; de outro lado dividindo com o lote nº 11 e, finalmente, aos fundos dividindo com os lotes nºs 02 e 03 (Proporção: Lote nº 09, 13x28,00m ou 364,00m² e Lote nº 10, 13x28,00m ou 364,00m²), cadastrado na Prefeitura Municipal local e com as áreas acima conforme a matrícula 26.061 do único Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Andradina SP. O valor contábil desse bem imóvel é R\$224.597,23 (duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos) e por esse valor é atribuído à referida sócia, **que por este ato se retira da sociedade, Janaina de Souza Palácio Fernandes**, casada sob o regime da comunhão parcial, posteriormente à lei nº 6515/77, com João Antonio Fernandes, RG 491.313 SSP/MS, CPF 465.860.241-53, atribuição feita independentemente de avaliação conforme o disposto no Artigo 22, da Lei nº 9.249, de 26/12/95, e por ela aceito para ser ultimada, nos termos do artigo 85 do Decreto Federal nº 1.800/96, perante o respectivo Registro de Imóveis, dando-se, desta forma, plena e definitivamente quitados entre si com relação a esta dáção, a sociedade e seus negócios sociais.



D) – DO CAPITAL SOCIAL E NOVA SITUAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA

Em razão das alterações havidas, o capital social será doravante de R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), dividido em 220.000 (duzentos e vinte mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente do país e assim distribuído entre os sócios:

Sócios Nomes	Situação Anterior		Situação Atual	
	Quotas	Valor R\$	Quotas	Valor R\$
Angelita Marques Alves	-	-	100.000	100.000,00
Vanderlei Carlos Franciosi	100.000	100.000,00	120.000	120.000,00
Janaina de Souza Palácio Fernandes	400.000	400.000,00		
Totais	500.000	500.000,00	220.000	220.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e ambos respondem solidariamente pela integralização do capital.

E) – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DO USO DO NOME EMPRESARIAL

A administração da sociedade passará doravante a ser exercida por ambos os sócios, assinando individual e isoladamente o nome empresarial tanto no desempenho dos encargos, como para a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o uso da firma em atividades estranhas ao interesse social ou para assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como para onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, quando assinarem conjuntamente.

"Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade".

F) - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

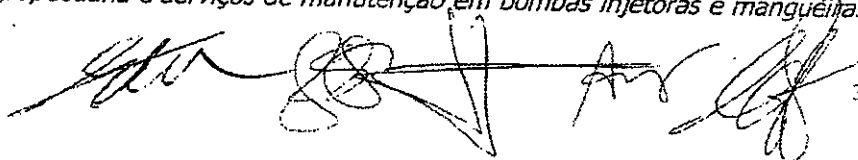
Os sócios **Vanderlei Carlos Franciosi e Angelita Marques Alves** farão jus a retiradas mensais a título de "pró-labore", observada, até ulterior deliberação, a legislação vigente e a disponibilidade financeira da sociedade.

G) – DA NOVA REDAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Em razão desta alteração, do que ora decidem os sócios e para adequação à Lei 10.406/02, consolida-se o presente contrato social, que vigorará doravante com a seguinte redação:

"1ª) - A sociedade girará sob a denominação ou nome empresarial **J. DIESEL PECAS E SERVIÇOS LTDA. ME**, com sede a Rua Manoel Messias dos Santos nº 908, Vila Messias, nesta cidade de Andradina SP, CEP 16901-335.

2ª) - A sociedade iniciou atividades em 22/11/2000, o prazo de sua duração é por tempo indeterminado e seu objeto social é o comércio varejista de equipamentos, peças e acessórios para uso na agropecuária e serviços de manutenção em bombas injetoras e mangueiras hidráulicas.



3º) - O capital social é de R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), dividido em 220.000 (duzentos e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuídas entre os sócios:

Angelita Marques Alves	100.000 QUOTAS	R\$ 100.000,00
Vanderlei Carlos Franciosi	120.000 QUOTAS	R\$ 120.000,00
Total do capital	220.000 QUOTAS	R\$ 220.000,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, aos quais, se postas à venda, fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a aquisição.

Parágrafo Terceiro - A participação dos sócios nos resultados é proporcional ao capital subscrito.

4ª) - A administração da sociedade, compreendendo todos os atos de gestão, compete aos sócios **Angelita Marques Alves e Vanderlei Carlos Franciosi**, assinando individual e isoladamente o nome empresarial para a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social ou para assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, quando assinarem conjuntamente.

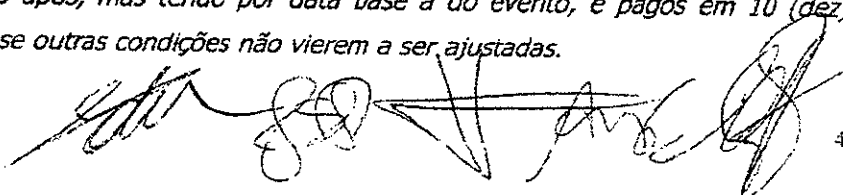
Parágrafo Único - Aos sócios **Angelita Marques Alves e Vanderlei Carlos Franciosi** caberá efetuar retirada mensal a título de "pró-labore", observada a legislação vigente e a disponibilidade financeira da sociedade.

5ª) - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

6ª) - As deliberações dos sócios serão tomadas em Reuniões convocadas na forma da legislação vigente, todavia poderão ser dispensadas tanto as convocações, quando todos se fizerem presentes espontaneamente, como a própria Reunião, quando todos os sócios decidirem expressamente sobre matérias que seriam objeto dela.

7ª) - A morte ou impedimento de qualquer dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, a qual prosseguirá operando normalmente, assegurada a admissão de herdeiros e/ou sucessores.

Parágrafo Único - Se não interessar a admissão de herdeiros ou sucessores, os direitos e haveres do sócio impedido ou falecido serão fixados em Balanço especialmente levantado para tal fim até 30 (trinta) dias após, mas tendo por data base a do evento, e pagos em 10 (dez) parcelas mensais e iguais, se outras condições não vierem a ser ajustadas.



4

8ª) - Fica eleito o foro da comarca de Andradina SP. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

9ª) - Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade."

E por assim se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias com as testemunhas abaixo, devendo uma das vias ser arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo para fins e efeitos de direito.

Andradina SP, 30 de setembro de 2014.

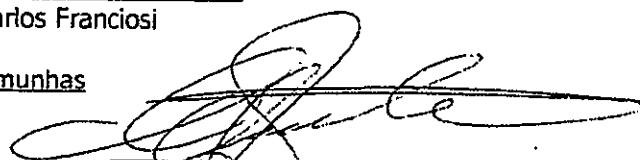

Angelita Marques Alves

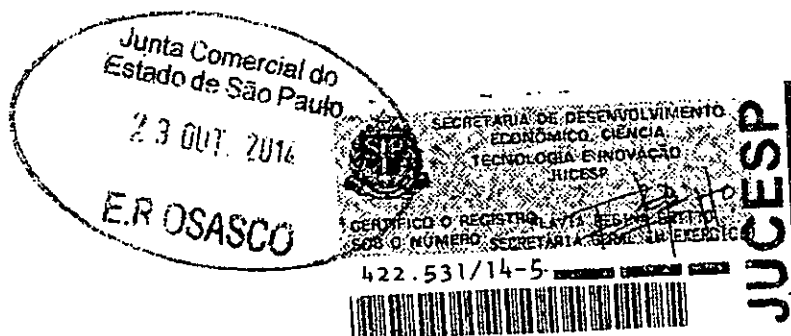

Janaina de Souza Palácio Fernandes


Vanderlei Carlos Franciosi

Testemunhas


Eder Dourado de Matos
RG. 22.244.780.7 SSPSP


Edson Dourado Matos
RG. 5.090.346.9 SSPSP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INTERIOREZA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2305663012

NOME
VANDERLEI CARLOS FRANCIOSI



DOC. IDENTIDADE / ONE. PASSAD / UF
18234933 SSP/SP

DT. EXP. / DATA EXPIRAÇÃO
074.079.358-66 18/05/1966

FUNÇÃO
VALIDADOR FRANCIOSI

MARIA CARMEN DE SOUZA
FRANCIOSI

PROFISSÃO / OCC. / CAT. HAB.
27

Nº REGISTRO
02965501103

VALIDADEZ
01/12/2020

1ª EMISSÃO
27/06/1986

Observações

A

PROIBIDO PLAS. UFFCAR
2305663012

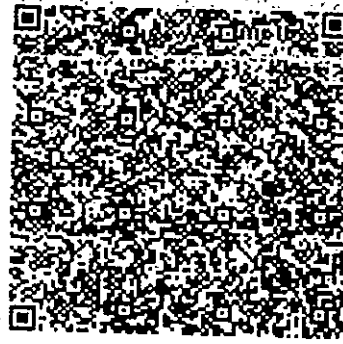
LOCAL / Assinatura do Policial
ANDRADINA, SP

DATA EMISSÃO
14/12/2021

Carimbo Ministerial
Assinatura do Assessor

99546866915
SP008451098

SÃO PAULO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
"INCAÍDO GUMBLETON DAURI"

8866-6

NOME
ANGELITA MARQUES ALVES FRANCIOSI

FILIAÇÃO
JOAQUIM JOSÉ NETO

ANTONIA MARQUES

DATA NASCIMENTO
23/12/1970

ORGÃO EXPEDIDOR
SSP-SP

FATOR RH

NATURALIDADE
DRACENA - SP

OBSERVAÇÃO

15523047

Angelita Marques Alves Franciosi
ASSINATURA DO TITULAR

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CPF 069710958/55 DNI

REGISTRO GERAL 20.377.670-7 2 via-R DATA DE EXPEDIÇÃO 22/10/2020

REGISTRO CIVIL
DRACENA SP DRACENA CC:LV.B36/FLS.33 /Nº10950

T. ELEITOR CTPS SÉRIE LF

NIS/PIS/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH CIG

[Assinatura]
Delegado de Polícia Civil Dr. RUI PAULINO DE SOUZA
ASSINATURA DO DIRETOR

POLEGAR DIREITO

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J DIESEL PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 04.217.828/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:56:38 do dia 19/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/08/2026.

Código de controle da certidão: **B870.EDED.D5DB.4DD7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 04.217.828

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 79250939

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 19/02/2026 08:57:56

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ANDRADINA**
DIRETORIA DA FAZENDA
TRIBUTAÇÃO E CADASTRO GERAL

PROTOCOLO

PROTOCOLADO EM 11/02/2026
CERT - 11934

REQUERIMENTO

J. DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

com CNPJ (MF) 04.217.828/0001-57, Inscrição Estadual n.º
170.013.399.117 com sede à RUA MANOEL MESSIAS DOS SANTOS/ VILA MESSIAS
Nº 908 representado(a) por EDER DOURADO DE MATOS
abaixo assinado, nº CPF 061.624.678-13 Residente à RUA EVANDRO B. CALVOSO Nº 839
CENTRO AND/SP requer uma certidão **POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO**
de tributos municipais, lançados em nome da
requerente, até a presente data.

DATA: 11/02/2026

EDER DOURADO DE MATOS

REQUERENTE

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS

Certifico, conforme informações da Divisão de Cadastro Fiscal, do Serviço da Dívida Ativa e do Setor de Baixa de ISSQN, que a empresa(s) acima especificada(s), encontram-se com seus débitos pagos em dia até a presente data, com referência a tributos municipais, mobiliários e imobiliários ressaltando-se eventuais débitos que possam ser apurados. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA, aos (12) Doze dias do Mês de Fevereiro de Dois Mil e Vinte e Seis.

Obs.: Ressalvamos o direito de exigir créditos tributários ou não tributários, em virtude de erros, omissões ou direito de terceiros em prejuízo do Município.

Obs.: O CNPJ 04.217.828/0001-57 constam débitos com exigibilidade suspensa em razão do Parcelamento no Simples Nacional.

Obs.: Prazo de validade 60 dias.

Viviane Teixeira de Marchi
Coordenadora de Arrec. Tribut. e Julgamento

Kelly Cristina Dobre da R. Sanitá
Setor de Cadastro e Tributação

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.217.828/0001-57
Razão Social: J DIESEL PECAS E SERVICOS LTDA
Endereço: R MANOEL MESSIAS DOS SANTOS 908 / VILA MESSIAS / ANDRADINA / SP / 16901-335

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2026 a 16/03/2026

Certificação Número: 2026021502480943086447

Informação obtida em 19/02/2026 08:59:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br